



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 032/2022

Dispõe sobre alteração do art. 12 da Lei Municipal nº 1.173/19, que trata do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 12 da Lei Municipal nº 1.173, de 24 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias será de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)“.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para maio de 2022 com relação aos Agentes Comunitários de Saúde.

Palácio Henrique Broseghini, em 02 de agosto de 2022.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2021-2022

